



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

**CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL**

Diretoria de Auditoria de Contas nas Áreas de Economia, Serviços e Políticas Públicas

Relatório de Auditoria n.º 22/2021 - CGDF/SUBCI/COAUC/DAESP Brasília-DF, 13 de abril de 2021.

**RELATÓRIO DE CONTAS**

**Unidade:** Fundo de Melhoria da Gestão Pública do Distrito Federal - PRÓ-GESTÃO

**Assunto:** Tomada de Contas Anual **Exercício:** 2015

**1. INTRODUÇÃO**

Tendo em vista que a Subcontroladoria de Controle Interno da Controladoria-Geral do Distrito Federal realizou auditorias que envolveram a Unidade e o exercício sob análise, não foi necessária a realização de auditoria específica para compor as contas da Unidade.

Dessa forma, este relatório apresentará apenas a execução orçamentário-financeira da Unidade, a análise das peças processuais das Contas apresentadas pelos gestores, a consolidação dos pontos identificados nos outros relatórios elaborados para o período, os quais seguirão em anexo, e a avaliação de eficácia e eficiência por gestão.

Os documentos elaborados pela CGDF, e já publicados anteriormente, utilizados na composição desse Relatório de Contas foram os seguintes:

- Relatório de Inspeção n.º 08/2019 - DARUC/COMOT/SUBCI/CGDF.

**2. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA**

Na tabela a seguir é apresentada a execução orçamentário-financeira da unidade para o período sob análise.

**TABELA 1 - Execução orçamentário-Financeira**

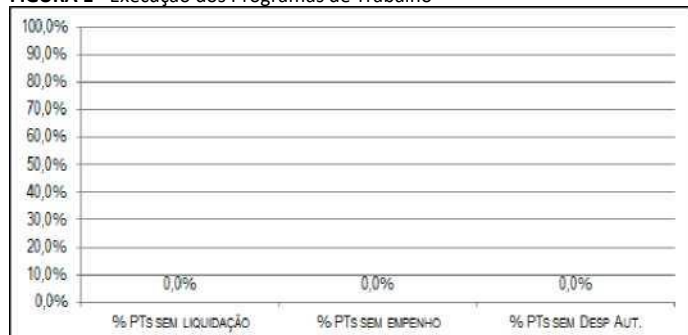
Tipo Programa	Dot. Inicial (A)	Desp. Aut. (B)	% (B/A)	Empenhado (C)	% (C/B)	Liquidado (D)	% (D/C)	RPNP (E)	% (E/C)
Programa de Gestão	4.608.000	1.492.110	32,4%	991.799	66,5%	985.319	99,3%	6.480	0,7%
<b>Total</b>	<b>4.608.000</b>	<b>1.492.110</b>	<b>32,4%</b>	<b>991.799</b>	<b>66,5%</b>	<b>985.319</b>	<b>99,3%</b>	<b>6.480</b>	<b>0,7%</b>

Fonte: SIGGo/Microstrategy - extraído em 13/04/2021.

**2.1. EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO**

Na tabela a seguir são apresentadas estatísticas relacionadas a execução dos Programas de Trabalho cadastrados na Lei Orçamentária Anual para a Unidade sob análise.

**FIGURA 1 - Execução dos Programas de Trabalho**



Fonte: Elaboração própria a partir de dados extraídos do SIGGo/Microstrategy em 13/04/2021.

Verifica-se que o percentual da Despesa Autorizada empenhada foi de 66,5%, e nenhum dos Programas de Trabalho - PTs finalizaram o exercício sem empenhos.

3. **EXAME DAS PEÇAS PROCESSUAIS**

Constam no Sistema e-Contas os documentos e informações exigidas pelo art. 10 da Instrução Normativa n.º 02/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, com a seguinte ressalva:

- Módulo ROLRESP do Sistema Integrado de Gestão Governamental com as seguintes impropriedades:
  - Apresentaram informações incompletas no "Detalhamento Responsável" (Informações Cadastrais) e "Detalhamento de Rol de Responsáveis" (Informações Funcionais);
  - Apresentaram lacunas temporais nos exercícios das funções.

4. **CONSTATAÇÕES REFERENTES AO PERÍODO**

Na tabela a seguir são apresentadas as constatações constantes de relatórios e inspeções que envolveram a unidade e o período sob análise. Os documentos citados seguem em anexo ao presente Relatório.

**TABELA 2 - Resultados de auditorias e inspeções**

Documento	Constatação				Classificação da falha
	Gestão	Subitem	Descrição	Recomendações	
RI 08/2019 - DARUC	Suprimentos de Bens e Serviços	1.1	AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	Recomendamos cumprir os requisitos contidos no Decreto nº 39.103, de 06 /06/2018 e normativos correlatos de forma a dar ampla publicidade e transparência aos atos relacionados ao assunto em tela.	Média
RI 08/2019 - DARUC	Suprimentos de Bens e Serviços	1.2	AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DE REQUISITO CONSTANTE DO PROJETO BÁSICO	Adotar medidas administrativas para que em casos semelhantes em que houver exigência de adequação a normas técnicas e/ou controle de qualidade do bem móvel recebido deverá ser registrada em documento que houve conferência e que o material entregue atende a exigência e o enquadramento em normas técnicas especificadas no projeto básico/edital/licitação	Média
RI 08/2019 – DARUC	Suprimentos de Bens e Serviços	1.3	DOCUMENTOS IDÊNTICOS COM DATAS DE ASSINATURA DISTINTAS	a) Adotar medidas para que o fato não se repita, incluindo-se no processo apenas os documentos válidos, sem rasuras e com datas compatíveis com o procedimento adotado, demonstrando que todos os atos administrativo observaram rigorosamente o princípio da legalidade e, b) Instaurar procedimento apuratório com o objetivo de esclarecer a existência de possível má-fé na adulteração nas datas apontadas, fato que compromete a legalidade do ato.	Média

Ressalta-se que o ponto 1.4 do Relatório de Inspeção nº 08/2019-DARUC/COMOT/SUBCI/CGDF, apesar de ser classificados como falha referente ao exercício de 2015, não compõe a tabela acima, tendo em vista que a Matriz de Responsabilização do referido relatório não indicou responsáveis para esse ponto para o exercício de referência (2015).

Verifica-se que foi (ram) apontada (s), para o período sob análise, 03 (três) falhas médias.

#### 5. EFICIÊNCIA E EFICÁCIA

Os exames foram realizados por meio de amostragem, com o julgamento fundamentado na documentação comprobatória dos atos e fatos praticados nas referidas gestões e pelas informações obtidas no Sistema Integrado de Gestão Governamental (SIGGo).

Conforme disposto, é apresentado a seguir a aferição da eficiência e eficácia das gestões orçamentária, financeira, patrimonial e contábil referente à Tomada de Contas Anual do Fundo de Melhoria da Gestão Pública do Distrito Federal - PRÓ-GESTÃO:

**TABELA 3 - Eficiência e Eficácia por Gestão**

	<b>Grau de Eficácia</b>	<b>Grau de Eficiência</b>
Gestão Orçamentária	Eficaz	Eficiente
Gestão Financeira	Eficaz	Razoavelmente Eficiente
Gestão Patrimonial	Não se Aplica	Não se Aplica
Gestão Contábil	Eficaz	Eficiente

#### 6. CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados e considerando as demais informações, considera-se que o Relatório está apto para a certificação, em obediência ao Decreto nº 33.215/2012, alterado pelo Decreto nº 37.091/2016.

**CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL**